TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Órgão: Prefeitura Municipal de Nova Roma do Sul/RS
Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Unidade beneficiada: EMEI Chão de Estrelas

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos destinados à estruturação da cozinha do novo bloco da Escola Municipal de Educação Infantil Chão de Estrelas, compreendendo um fogão industrial de seis bocas duplas, uma geladeira comercial de quatro portas e um buffet térmico de seis cubas, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição justifica-se pela construção de um novo bloco na EMEI Chão de Estrelas, que demandou a estruturação de uma nova cozinha para atender adequadamente às atividades relacionadas à alimentação escolar.

Considerando a necessidade de equipar o espaço com os itens básicos indispensáveis ao seu funcionamento, torna-se necessária a aquisição de equipamentos que possibilitem o preparo, a conservação e a distribuição adequada dos alimentos.

O fogão industrial será utilizado no preparo das refeições; a geladeira comercial permitirá o armazenamento e a conservação dos alimentos em condições adequadas de temperatura; e o buffet térmico possibilitará a manutenção da temperatura dos alimentos durante a distribuição das refeições aos alunos.

A aquisição contribuirá para a organização dos serviços de alimentação escolar, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais responsáveis e garantindo um ambiente adequado ao atendimento das crianças matriculadas na instituição.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 01 – FOGÃO INDUSTRIAL DE SEIS BOCAS DUPLAS

Quantidade: 01 unidade.

Especificações técnicas mínimas:

- Modelo de referência: MR Fogões ou equivalente;
- Altura aproximada: 88 cm;

- Largura aproximada: 160 cm;
- Profundidade aproximada: 120 cm;
- Confeccionado em chapa de aço carbono;
- Pintura eletrostática a pó na cor cinza grafite;
- Seis grelhas medindo aproximadamente 40 x 40 cm, confeccionadas em ferro fundido;
- Seis queimadores duplos de baixa pressão, com aproximadamente 170 mm, confeccionados em ferro fundido;
- Bandejas coletoras em aço galvanizado;
- Estrutura adequada para utilização em cozinha institucional.

ITEM 02 – GELADEIRA COMERCIAL DE QUATRO PORTAS

Quantidade: 01 unidade.

Especificações técnicas mínimas:

- Modelo de referência: MCR4P ou equivalente;
- Altura aproximada: 2.000 mm;
- Largura aproximada: 1.080 mm;
- Profundidade aproximada: 595 mm;
- Tensão: 220 V;
- Frequência: 50 ou 60 Hz;
- Capacidade aproximada: 744 litros;
- Faixa de temperatura de funcionamento: 0°C a 7°C;
- Sistema de refrigeração por ar forçado;
- Controlador digital de temperatura;
- Gabinete externo em aço inoxidável;
- Gabinete interno em aço galvanizado, com fundo em inox;
- Quatro portas com puxadores em ângulo de 45° e fechamento automático;
- Isolamento térmico em poliuretano injetado;
- Prateleiras em grades aramadas, com regulagem de altura;
- Pés termoplásticos com regulagem de altura.

ITEM 03 – BUFFET TÉRMICO DE SEIS CUBAS

Quantidade: 01 unidade.

Especificações técnicas mínimas:

- Estrutura tubular de aproximadamente 1½ polegada, curvada em máquina especial, com acabamento cromado;
- Alimentação elétrica em 220 V;
- Seis cubas no padrão mundial gastronorm, modelo GN 1/2, confeccionadas em aço inoxidável;
- Tampas das cubas estampadas em aço inoxidável;
- Corpo e sistema de banho-maria em aço inoxidável 430;
- Sistema de aquecimento com controle de temperatura por termostato;
- Faixa de regulagem de temperatura de 20°C a 80°C;
- Rodízios com sistema de trava para evitar deslocamentos durante a utilização;
- Estrutura adequada para utilização em cozinha institucional.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

4.1. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e livres de quaisquer defeitos de fabricação.

4.2. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. Serão aceitos equipamentos de diferentes fabricantes e marcas, desde que apresentem características técnicas iguais ou superiores às exigidas, sem prejuízo da qualidade e funcionalidade.

4.4. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos durante o transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais, manuais de utilização e certificados de garantia, quando aplicáveis.

4.5. A contratada deverá assegurar a integridade dos equipamentos até a efetiva entrega no local indicado pela Administração.

4.6. Os equipamentos deverão ser entregues completos, acompanhados dos acessórios necessários ao seu funcionamento, conforme as especificações do fabricante.

4.7. Os produtos deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis à sua fabricação e utilização.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues diretamente na EMEI Chão de Estrelas, no Município de Nova Roma do Sul/RS, em endereço a ser indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

O prazo máximo para entrega será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

A entrega deverá ocorrer em horário previamente combinado com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

As despesas com transporte, frete, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos equipamentos serão de responsabilidade da contratada.

6. GARANTIA

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e funcionamento, contados a partir do recebimento definitivo.

Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar os reparos ou substituições necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração, observadas as condições legais e as garantias oferecidas pelo fabricante.

A contratada deverá disponibilizar informações sobre a assistência técnica responsável pelo atendimento durante o período de garantia.

7. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

O recebimento dos equipamentos será realizado por servidor designado pela Administração, mediante conferência das quantidades, especificações técnicas, condições físicas e funcionamento dos produtos.

O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, para posterior verificação da conformidade dos bens.

O recebimento definitivo será realizado após a conferência e aprovação dos equipamentos, constatando-se o atendimento integral às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Caso sejam identificadas divergências, avarias ou desconformidades, a contratada deverá providenciar a substituição ou regularização dos produtos, sem custos adicionais para o Município.

A fiscalização do fornecimento ficará sob responsabilidade de servidor formalmente designado pela Administração Municipal.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- Fornecer os equipamentos conforme as especificações estabelecidas;
- Entregar produtos novos e em perfeitas condições de uso;
- Cumprir os prazos e as condições de entrega;

- Responsabilizar-se pelo transporte, frete, carga e descarga dos equipamentos;
- Garantir a qualidade e o funcionamento dos produtos;
- Substituir equipamentos que apresentem defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações;
- Disponibilizar garantia e assistência técnica conforme estabelecido;
- Fornecer manuais e demais documentos necessários à utilização dos equipamentos;
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Administração Municipal:

- Disponibilizar as informações necessárias para a entrega;
- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- Conferir os equipamentos recebidos;
- Comunicar formalmente eventuais irregularidades;
- Exigir o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e a apresentação da documentação fiscal correspondente, observadas as condições estabelecidas na contratação.

10. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

A seleção do fornecedor deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A divisão por itens busca ampliar a competitividade e permitir a participação de fornecedores especializados no fornecimento de cada equipamento.

11. PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a entrega e o recebimento definitivo dos equipamentos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo servidor responsável.

O prazo e as demais condições de pagamento observarão as disposições estabelecidas no procedimento de contratação e na legislação municipal aplicável.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, observando os parâmetros legais aplicáveis e considerando as especificações técnicas dos equipamentos.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a serem indicadas pelo setor contábil e financeiro do Município.

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão.....: 07 SECRET. MUNIC. DA EDUC, CULTURA DESPORTO
Unidade Orçamentária: 07.02 GASTOS CONSTITUCIONAIS NA EDUCACAO

1236501342.125000 Manutenção da Educação Infantil Pré-escola (MDE)

4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1500 Recursos não Vinculados de Impostos
1250

4.4.90.52.12.00.00 APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS
1500 Recursos não Vinculados de Impostos
2363

1236501342.151000 Manutenção da Educação Infantil Pré-escola (MDE)

4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1500 Recursos não Vinculados de Impostos
3056

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os equipamentos deverão atender às exigências de qualidade, segurança e durabilidade compatíveis com a utilização em ambiente escolar.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

Nova Roma do Sul/RS, 23 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
CRISTIANO VIRGINIO PANOZZO
Data: 23/11/2026 13:38:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cristiano V. Panozzo
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto